DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9994/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/25749/2016
PROTOCOLO	: 1738847
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
JURISDICIONADO	: RUFINO ARIFA TIGRE NETO
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020. ADESÃO. PAGAMENTO DE MULTA. QUITAÇÃO. CONSUMAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 5004/2017 (f. 188-191), que declarou a regularidade do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 09/2015-, da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 60/2015, celebrado entre o *Município de Coxim/MS*, através do Fundo Municipal de Saúde Pública, e a empresa Enzo Veículos Ltda, bem como aplicou multa ao *Sr. Rogério Márcio Alves Souto*, ex-Secretário Municipal de Saúde, pela remessa intempestiva dos documentos a esta Corte de Contas.

Diante da Certidão à f. 206 no sentido de que o jurisdicionado protocolou pedido visando ao desconto/redução do valor da multa imposta, bem como *realizou seu respectivo pagamento*, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1º §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, encaminhou-se os autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

Por conseguinte, o *parquet de Contas*, por constatar o pagamento da multa aplicada, opinou pela regularidade do cumprimento da decisão e arquivamento destes autos, conforme Parecer n. 8564/2021 (f. 208).

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento da Decisão Singular n. 5004/2017, em razão da quitação da multa, mediante adesão ao desconto previsto na Lei Estadual n. 5.454/2019; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pelo **arquivamento** deste feito,

uma vez que se encontra consumada à fiscalização da contratação, o que faço com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mero